

Garota Verão 2015

FICHA DE INSCRIÇÃO GAROTA VERÃO 2015

NOME: _____

CIDADE: _____

REGIÃO: _____

IDADE: _____

MANEQUIM: _____

ALTURA: _____

Nº DO CALÇADO: _____

ENDEREÇO DA CANDIDATA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

EU _____ RG _____ AUTORIZO
_____ A PARTICIPAR DO EVENTO GAROTA VERÃO 2015 .

____/____/____

CANDIDATA

MÃE

PAI

REGULAMENTO GAROTA VERÃO 2015

1. DO CONCURSO

1.1. Fica instituído pela RBS Participações S/A – RBS TV, pessoa jurídica de direito privado, com filial na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Rádio TV Gaúcha n.º 189, bairro Morro Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.737.857/0002-03 – Realizadora – o concurso de beleza GAROTA VERÃO 2015.

2. DO PRAZO

2.1. O Concurso GAROTA VERÃO 2015 será realizado no período de novembro de 2014 a fevereiro de 2015.

3. DAS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do concurso de beleza, impreterivelmente, candidatas do sexo feminino, solteiras, sem filhos, de 14 (quatorze) a 20 (vinte) anos de idade, completados até o dia da eleição em sua cidade ou praia e, no máximo, 20 (vinte) anos até o dia 28 de fevereiro de 2015.

3.1.1. As interessadas menores de 18 (dezoito) anos deverão ter autorização do responsável legal para formalização da participação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar, as candidatas no período compreendido entre 1º de novembro de 2014 a 14 de fevereiro de 2015 deverão:

4.1.1. Preencher, gratuitamente, as fichas de Inscrições com os seguintes dados pessoais: nome completo, cidade/praias, idade, manequim, n.º do calçado, endereço, telefone, e, para menores de 18 (dezoito) anos, nome e RG do responsável, com as devidas assinaturas.

4.1.2. A candidata não pagará nenhuma taxa para inscrição em qualquer das etapas do concurso de beleza.

4.1.3. As fichas de inscrição estarão disponíveis nos locais de realização dos eventos municipais, informados previamente em cada município, e nas emissoras da RBS TV do Rio Grande do Sul.

4.1.4. A ficha de inscrição de cada candidata deverá ser entregue nos locais de realização dos eventos municipais, informados previamente em cada município, e nas emissoras da RBS TV do interior.

4.1.5. Serão aceitas inscrições até o dia anterior a realização dos eventos municipais.

4.2. Para participar de qualquer etapa do GAROTA VERÃO 2015, a candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial de identidade com foto e data de nascimento.

4.2.1. Serão aceitos qualquer um dos documentos listados abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Passaporte.

4.2.2. Se emancipada a participante, deverá esta entregar documento autenticado que comprove tal condição.

4.2.3. Todas as candidatas concorrentes em cada município deverão ter vínculo com a cidade a qual estarão representando.

4.2.4. Será considerado vínculo qualquer um dos itens abaixo listados:

- a) Ter nascido na cidade;
- b) Estudar na cidade;
- c) Trabalhar na cidade;
- d) Morar na cidade;
- e) Ou ainda, no caso do litoral norte e sul e de balneários, de qualquer localidade, serão aceitas as inscrições de candidatas que estejam veraneando nestes locais.

4.2.5. A candidata só será considerada inscrita se atendidos todos os requisitos do presente regulamento.

4.3. Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

4.3.1. As candidatas serão, ainda, excluídas automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.4. Menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar no dia da etapa municipal autorização para participação no concurso de beleza, conforme modelo inserido no Anexo I, assinada pelos pais em conjunto ou responsável legal, com firma reconhecida em cartório, bem como entregar cópia da identidade (RG) autenticada em cartório, sob pena de não ser permitida sua participação.

4.4.1. As candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão se apresentar em todas as etapas com uma acompanhante do sexo feminino, maior de 18 (dezoito) anos.

4.3.1. Em todas as etapas será obrigatória a apresentação do Termo de Autorização para Acompanhante, nos termos do Anexo II, sob pena da candidata ser eliminada do concurso de beleza ou impedida de participar.

4.4.2. Fica claro e ajustado que na hipótese da Realizadora perceber a falsidade de qualquer das autorizações, ou caso estas sejam consideradas incompletas e/ou inconclusivas, as candidatas poderão ser desclassificadas do concurso de beleza a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

4.4. Em momento algum poderá a Realizadora ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

4.5. Fica proibida a realização de performances e coreografias que coloquem as candidatas em situação de constrangimento.

5. ETAPAS DO CONCURSO DE BELEZA

5.1. O presente concurso de beleza será dividido em 03 (três) etapas: municipais, regionais e final.

5.2. Em todas as etapas será formada uma Comissão Julgadora que elegerá as candidatas classificadas.

5.2.1. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá iniciar a avaliação das candidatas antes do desfile na passarela, através de uma pré apresentação nos bastidores de qualquer das etapas.

5.2.2. A Comissão Julgadora será determinada pela Realizadora.

5.2.3. O corpo de jurados será composto por, no mínimo, três participantes.

5.2.4. A nota dos jurados para cada item será de 0 a 5 pontos tendo os seguintes critérios de avaliação nas etapas municipais:

a) Beleza facial;

b) Beleza corporal;

c) Elegância na passarela; d) Simpatia; e) Desembarço em público;

5.2.5 Será vencedora da etapa municipal a candidata que obtiver a maior soma de pontos.

5.2.6. A nota dos jurados para cada item será de 1 a 5 pontos tendo os seguintes critérios de avaliação nas etapas regionais:

a) Beleza facial;

b) Beleza corporal; c) Elegância na passarela; d) Simpatia; e) Desembarço em público;

f) Fotogenia.

5.2.7. Serão classificadas, no mínimo, duas candidatas por eliminatória regional.

5.2.8. Em cada eliminatória regional uma candidata será classificada para a final pelo voto do público.

5.2.9. A realizadora indicará um dos jurados para ser Presidente do Júri, e este terá direito a voto de minerva em caso de empate.

5.2.10. A Realizadora definirá o número de candidatas classificadas em cada eliminatória regional de acordo com o número de candidatas concorrentes por região.

5.2.11. A nota dos jurados para cada item será de 2 a 5 pontos tendo os seguintes critérios de avaliação na etapa final:

a) Beleza facial;

b) Beleza corporal; c) Elegância na passarela;

d) Simpatia; e) Desembarço em público;

f) Fotogenia.

5.2.12. A Comissão Julgadora escolherá entre as 40 finalistas 9 (nove) candidatas e a décima será apontada por votação popular – Estas 10 (dez) candidatas serão denominadas Super Finalistas.

5.2.13. Dentre as 10 (dez) Super Finalistas serão escolhidas, por voto direto, da Comissão Julgadora, a Garota Verão 2015, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa

5.2.14. A votação popular será realizada através de votação pelo site www.garotaveraors.com.br

5.2.15. A realizadora indicará um dos jurados para ser Presidente do Júri, e este terá direito a voto de minerva em caso de empate.

5.3. As candidatas não serão substituídas em nenhuma das etapas do GAROTA VERÃO 2015, seja por motivos de desclassificação ou desistência.

5.4. Todas as Etapas do concurso de beleza poderão ser gravadas pela Realizadora e serem exibidas, ou não, por qualquer das empresas identificadas pela marca “Grupo RBS”, a seu exclusivo critério e da forma que melhor aprover à Realizadora, no Brasil ou no exterior, sem limitação de número de vezes e pelo prazo máximo permitido pela legislação autoral, em quaisquer dos programas produzidos pelas empresas identificadas pela marca “Grupo RBS” e/ou por terceiros por ela indicados, incluindo, mas sem se limitar a, TV Aberta, TV Fechada, internet e telefonia móvel.

5.5. A Realizadora poderá ceder os direitos referentes ao material, a seu livre e exclusivo critério, a quaisquer terceiros.

5.6. DAS MUNICIPAIS: O concurso de beleza será realizado em vários eventos municipais devidamente divulgados com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência no site www.garotaveraors.com.br, no período de

novembro de 2014 a fevereiro de 2015, devendo as candidatas comparecer no local e horário informado previamente pela Realizadora, vestindo o traje solicitado pela Comissão Organizadora, atendendo o cronograma estabelecido no site oficial do evento www.garotaveraors.com.br.

5.7. Para realização da escolha da representante de cada cidade ou praia é obrigatório ter no mínimo 02 (duas) candidatas inscritas, por aquela cidade ou praia.

5.7.1. Não serão aceitas candidatas indicadas ou nomeadas, em hipótese alguma.

5.8. A cada etapa municipal será selecionada 01 (uma) candidata representante de uma cidade ou praia, sem a escolha de princesas.

5.8.1. A candidata eleita representante de uma cidade ou praia estará automaticamente inscrita para a Eliminatória de sua região.

5.9. As despesas decorrentes desta etapa (transporte, alimentação e eventual hospedagem) serão de responsabilidade integral das candidatas, cidade ou praia por ela representada.

5.10. DAS REGIONAIS: Serão realizadas 12 (doze) eliminatórias regionais no Rio Grande do Sul, nas datas e locais a serem previamente informados pela Realizadora, nas regiões de cobertura da RBS TV, conforme segue:

Eliminatória Regional Sul (Emissoras RBS TV Pelotas e RBS TV Rio Grande)

Eliminatória Regional Fronteira (Emissoras RBS TV Uruguaiana e RBS TV Bagé)

Eliminatória Regional Grande Porto Alegre

Eliminatória Regional Santa Rosa

Eliminatória Regional Cruz Alta

Eliminatória Regional Passo Fundo

Eliminatória Regional Litoral Norte

Eliminatória Regional Erechim

Eliminatória Regional Caxias do Sul

Eliminatória Regional Vales Sinos, Caí e Paranhana

Eliminatória Regional Santa Cruz do Sul

Eliminatória Regional Santa Maria

5.11. É obrigatória a participação de todas as candidatas representantes de cidades ou praias na etapa eliminatória de sua região.

5.12. Cada eliminatória regional escolherá, pelo menos, 02 (duas) candidatas, num total de 40 (quarenta) classificadas para a final.

5.13. As despesas decorrentes dessa etapa (transporte, alimentação e eventual hospedagem) serão de total responsabilidade integral das candidatas, cidade ou praia por ela representada.

5.14. DA FINAL: A etapa final do concurso de beleza será realizada nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2015, na Praia de Capão da Canoa.

5.14.1. Todas as candidatas escolhidas nas etapas regionais serão as finalistas do GAROTA VERÃO 2015, e deverão estar disponíveis na data, horário e local conforme programação do dia da final do concurso de beleza.

5.14.2. Após a definição das 40 (quarenta) candidatas finalistas, as mesmas receberão um manual de orientações para a final contendo a programação da final e a documentação que deverão entregar.

5.14.3. É obrigatória a participação de todas as candidatas classificadas para a Final, durante os 03 (três) dias de realização das seguintes atividades: palestras, entrevistas, workshops, apresentação ao júri, avaliações de vídeo e demais itens da programação da final do concurso de beleza.

5.14.4. As despesas de hospedagem e refeições da programação dos 03 (três) dias da etapa Final, para a candidata e sua acompanhante, serão de responsabilidade da Realizadora.

5.14.5. As candidatas classificadas para a Final deverão se apresentar com uma acompanhante do sexo feminino, maior de 18 (dezoito) anos, no dia 26 de fevereiro de 2015, quinta feira, entre 07 horas e 09 horas da manhã, no local a ser previamente informado pela Realizadora.

5.14.4.1. A não apresentação nesta data e horário marcado elimina a candidata do concurso de beleza.

5.14.5. As despesas de transporte da candidata de sua cidade ou praia, e vice-versa, serão de responsabilidade da candidata, cidade ou praia que ela representa.

5.15. Com base nas avaliações a Comissão Julgadora determinará, durante o programa final 10 (dez) candidatas com melhor soma de notas atribuídas.

5.15.1. Na prova relacionada à passarela, as candidatas deverão apresentar-se, obrigatoriamente, usando traje e número fornecidos pela Realizadora.

5.15.2. Durante o desfile na passarela, não será permitido o uso de qualquer outra indumentária e/ou adereço que não os fornecidos pela Realizadora.

5.16. O desfile final será transmitido, ao vivo, pela RBS TV.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

6.1. As candidatas vencedoras em cada uma das etapas do GAROTA VERÃO 2015, comprometem-se a participar de matérias editoriais, no ano seguinte, sem nenhum custo adicional a qualquer veículo das

empresas identificadas pela marca “Grupo RBS”, servindo a inscrição do concurso de autorização expressa para publicação da sua imagem, nome e som de voz nos veículos de comunicação identificados pela marca “Grupo RBS”.

6.2. A Garota Verão 2015 obriga-se a participar, gratuitamente, da futura Campanha do concurso de beleza, sem que lhe seja devida qualquer remuneração. A campanha inclui fotos para material promocional de ponto-de-venda, anúncios em jornal/revista, participação no vídeo do projeto e participação na grande final do Garota Verão a ser realizado no ano de 2016.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato da inscrição da candidata no concurso de beleza é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições indicadas neste regulamento.

7.2. Declaram e concordam as candidatas, desde já, que a partir da classificação para final deste concurso de beleza dar-se-á em caráter de total exclusividade, assim entendido exclusividade como a proibição das candidatas de participarem de quaisquer outros concursos, quadros, programas e/ou eventos produzidos e/ou co-produzidos por quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa concordância da Realizadora.

7.2.1. O descumprimento por qualquer das candidatas classificadas da exclusividade ora avençada acarretará sua desclassificação imediata do concurso de beleza, sem qualquer envio de aviso prévio pela Realizadora, sem prejuízo de pagamento de perdas e danos a serem arbitrados em juízo.

7.3. Não poderão participar deste concurso de beleza empregados das empresas identificadas pela marca “Grupo RBS”, parentes até terceiro grau, bem como pessoas envolvidas diretamente ou indiretamente na sua organização.

7.4. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do evento, cuja decisão não é passível de recurso.

7.5. As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas realizadas do concurso de beleza, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os veículos das empresas identificadas pela marca “Grupo RBS”.

7.6. A candidata eleita como a GAROTA VERÃO 2015, bem como a 1ª Princesa e 2ª Princesa não poderão ter sua imagem divulgada em nenhum site de internet, pelo período de um ano.

7.7. Ao inscrever-se para participar do concurso de beleza, nos termos deste Regulamento, a candidata estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do GAROTA VERÃO.

7.8. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

7.9. Pelo simples ato de inscrição neste concurso de beleza, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio da ficha de inscrição, passam a ser de propriedade da Realizadora, que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso de beleza, sem que qualquer valor seja devido à candidata.

7.10. A candidata reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso de beleza, incluindo danos morais, danos materiais, danos diretos, danos indiretos, etc.

7.11. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso de beleza suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do concurso de beleza de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

7.12. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente concurso de beleza, as candidatas poderão entrar em contato pelo telefone email: garotaverao@rbstv.com.br .

7.13. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora determinada pela Realizadora.

7.14. A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site www.garotaveraors.com.br.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2014.

Comissão Organizadora.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Nós, _____ (nome completo do pai ou responsável legal), inscrito no CPF sob o n.º _____ e no portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, e _____ (nome completo da mãe), inscrita no CPF sob o n.º _____ e portadora do RG n.º _____, residente e domiciliada na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, autorizamos, total e definitivamente, a participação de nossa filha _____, menor de idade, portadora do RG n.º _____, residente e domiciliada na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, na condição de candidata do concurso de beleza denominado Garota Verão 2015, a realizar-se em _____, no período de ____ a ____ de _____ de 2015, sendo as condições da participação previstas e aceitas nos termos do Regulamento.

_____, ____ de _____ de 2015 .

NOME DO PAI OU DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA MÃE

ANEXO II

Nós, _____ (nome completo do pai ou responsável legal), inscrito no CPF sob o n.º _____ e no portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, e _____ (nome completo da mãe), inscrita no CPF sob o n.º _____ e portadora do RG n.º _____, residente e domiciliada na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, autorizamos, _____ (nome completo da acompanhante), inscrita no CPF sob o n.º _____ e portadora do RG n.º _____, residente e domiciliada na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, total e definitivamente, a acompanhar nossa filha _____, menor de idade, portadora do RG n.º _____, residente e domiciliada na Av./Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, RS, na etapa final do concurso de beleza denominado Garota Verão 2015, a realizar-se em Capão da Canoa, RS, no período de ____ a ____ de _____ de 201 .

_____, ____ de _____ de 201 .

NOME DO PAI OU DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA MÃE